

RESOLUÇÃO CONJUNTA n.º 07/2025

O Diretor Geral da Secretaria de Estado do Esporte e o Diretor Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições contidas na Lei Estadual nº 21.352 de 01º janeiro de 2023 e na Lei Estadual n.º 21.095 de 13 de junho de 2022, assim como nos respectivos regulamentos das entidades, aprovados pelos Decretos Estaduais n.º 4544 e 4545 de 08 de janeiro de 2024, considerando o contido Decreto Estadual n.º 7304 de 13 de abril 2021 e no Decreto Estadual n.º 5880 de 07 de outubro de 2020, bem como considerando a necessidade de regulamentação dos sistemas de tecnologia de informação e comunicação utilizados pelos entes

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer os sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC a serem empregados no desempenho das atividades rotineiras, assim como na comunicação interna e externa.

Art. 2º Todos os processos de cunho administrativo de interesse da SEES e PRESP deverão tramitar perante o sistema e-protocolo, conforme Decreto Estadual n.º 7304 de 13 de abril 2021.

Art. 3º Todos os processos de ordem contratual deverão estar devidamente inseridos no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, conforme Decreto Estadual n.º 5880 de 07 de outubro de 2020.

Art. 4º A comunicação institucional interna e externa da SEES e da PRESP, preferencialmente será realizada por meio do Expresso Mail (<https://expresso.pr.gov.br>),

recomendando-se que a comunicação via aplicativos de comunicação instantânea seja realizada somente de modo excepcional.

Art. 5º O armazenamento de arquivos de interesse da SEES e da PRESP deverá ser realizado somente nos servidores da CELEPAR, sob pena de responsabilização do servidor que deixar de observar estas diretrizes.

Art. 6º Os servidores poderão solicitar acesso ao servidor de acesso remoto da CELEPAR (<https://drive.celepar.pr.gov.br>).

Art. 7º Serão considerados como sistemas oficiais de TIC da SEES e da PRESP, os seguintes sistemas:

I - SISPROESPORTE - <https://www.sic.esporte.pr.gov.br>;

II – SportApp modo Jogos Oficiais - <https://parana.sportapp.com.br>;

III – SportApp modo administrativo - <https://admin.sportapp.com.br>.

Art. 8º A presente resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Datado e assinado eletronicamente.

Walmir da Silva Matos
Diretor Presidente
Paraná Esporte

Ibson Augusto Rhoden
Diretor Geral
Secretaria de Estado do Esporte



ePROTOCOLO



Documento: **08.ResolucaoConjunta07.2025SistemaseComunicacao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ibson Augusto Rhoden** em 19/03/2025 14:31, **Walmir da Silva Matos** em 19/03/2025 15:32.

Inserido ao protocolo **23.545.371-1** por: **Suéli Roseli de Oliveira Camargo Biscoski Rosa** em: 19/03/2025 14:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
761cfc9f4cd31617fe0f10ccdf9dfa37.